



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000  
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

## **EDITAL Nº 42, DE 06 DE JUNHO DE 2023 PLANO DE APOIO À QUALIFICAÇÃO - PLANQUALI**

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, juntamente com a Comissão do Plano de Apoio à Qualificação dos servidores da UFVJM - PLANQUALI e de acordo com a Resolução nº 27 - CONSU de 07/11/2014, torna pública a abertura das inscrições para candidatos às bolsas de estudo destinadas aos servidores da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, regida pelo presente Edital e pelas normas contidas na referida Resolução.

### **1. OBJETIVOS DO PROGRAMA**

#### **1.1. GERAL**

O Plano de Apoio à Qualificação da UFVJM - Graduação e Pós-Graduação Lato e Stricto sensu - inclui a concessão de bolsas para os servidores da UFVJM e visa a melhoria de desempenho nas respectivas funções, bem como exercer a motivação de compromisso com a Instituição e, também, exaltar a capacidade reflexiva, crítica, técnica e científica, fundamentos para o exercício pleno da cidadania e para se alcançar a Missão desta Instituição: "Produzir e disseminar o conhecimento e a inovação integrando o ensino, a pesquisa e a extensão como propulsores do desenvolvimento regional e nacional".

#### **1.2. ESPECÍFICO**

I - Viabilizar a formação, no nível de graduação e pós-graduação lato e stricto sensu dos Servidores da UFVJM.

### **2. FORMAS DE CONCESSÃO DAS BOLSAS**

2.1. O Programa disponibilizará bolsas aos técnico-administrativos e docentes efetivos da UFVJM contemplados pelas normas deste Edital, considerando a disponibilidade orçamentária para o exercício do corrente ano, sendo o total de recursos rateados igualmente para a qualificação de docentes e técnico-administrativos.

2.2. Caso haja sobra de recursos em qualquer das categorias funcionais, a mesma será repassada à outra categoria.

2.3. A disponibilização de bolsas pelo PLANQUALI-UFVJM visa propiciar o custeio de despesas relacionadas à participação nos cursos de qualificação.

2.4. O pagamento aos bolsistas será processado mensalmente, mediante depósito em sua conta bancária até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

2.5. O bolsista terá direito ao recebimento da bolsa referente ao mês de conclusão da qualificação, caso esta ocorra na vigência deste edital a qual deverá ser comunicada à PROGEP, pelo e-mail [diretoriasd.progеп@ufvjm.edu.br](mailto:diretoriasd.progеп@ufvjm.edu.br), ficando o direito ao recebimento da bolsa extinto a partir do mês subsequente.

### **3. VALOR DA BOLSA:**

- 3.1. O valor da bolsa será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.
- 3.2. A bolsa concedida somará um máximo de 12 (doze) parcelas mensais, referentes ao período de julho a dezembro de 2023, e janeiro à junho de 2024, não havendo qualquer impedimento ao servidor beneficiário para concorrer a novo edital, caso não tenha integralizado seu curso.
- I - A continuidade do pagamento das bolsas para o exercício de 2024 estará condicionada à disponibilidade orçamentária autorizada na Lei Orçamentária anual - LOA 2024 e deverá estar de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024.
- 3.3. Parágrafo único: servidores que estão em período de dilação de prazo do curso de qualificação não poderão solicitar a bolsa PLANQUALI.

### **4. REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA**

- 4.1. 4.1. Terá direito de concorrer ao PLANQUALI o servidor que satisfaça cumulativamente às seguintes condições:
- I - o efetivo exercício de pelo menos 03 (três) anos na Instituição;
  - II - habilitação na última avaliação de progressão por mérito mediante apresentação do anexo IV da Resolução CONSU 15/2014 - Parecer conclusivo de avaliação de desempenho ou Portaria.
  - III - admissão no curso de Graduação ou Pós-Graduação em Instituição de Ensino Superior devidamente autorizada pelo Ministério da Educação.
  - IV - não possuir escolaridade ou titulação equivalente àquela que pode ser alcançada com a concessão da bolsa, (Anexo II do Edital);
  - V - não ser beneficiário de qualquer outra bolsa ou benefício vinculados ao curso; (Anexo II do Edital);
  - VI - manter-se vinculado à UFVJM, a partir do término do curso por período, no mínimo, igual à duração do curso, sob pena de ressarcimento integral dos valores repassados pela Instituição com o programa correspondente. (Anexo II do Edital)
  - VII - se técnico-administrativo, compatibilidade do horário do curso com o horário de trabalho, caso não esteja legalmente afastado para qualificação. (Anexo III do Edital).
  - VIII - Os servidores docentes podem candidatar-se somente em caso de formação de mestrado e doutorado.
- 4.2. Não poderá se inscrever neste edital o servidor que se enquadre em uma das seguintes situações:
- I - estiver frequentando o curso na condição de aluno não regular, especial, ouvinte, inscrito em unidade curricular ou qualquer outra condição discordante deste Edital;
  - II - já possuir diploma do mesmo nível em que estiver

pretendendo a formação;

III - já ser beneficiário de qualquer outra bolsa ou benefício;

IV - estiver afastado, em licença ou suspenso em situações que não caracterizem efetivo exercício, previstas na Lei 8.112/1990;

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Os servidores interessados deverão realizar o pedido de inscrição pelo Sei! - Sistema Eletrônico de Informações . O processo deverá ser instruído conforme orientações abaixo:

I - Tipo de Processo: *Pessoal: Planquali*;

II - Especificação: Nome do servidor - Inscrição Edital Planquali nº 42, de 06 de junho de 2023;

III - Nível de Acesso: *Restrito*;

IV - Hipótese legal: *Informação pessoal*.

V - Incluir todos os documentos conforme item 5.2 deste edital;

VI - Encaminhar o processo para a unidade SEI PLANQUALI, dentro do período de inscrição previsto no cronograma deste edital;

VII - Não serão admitidas inscrições enviadas pelos Correios, e-mail ou fora do período de inscrição previsto no cronograma deste edital.

5.2. No ato da inscrição, o servidor deverá apresentar os seguintes documentos:

I - formulário de inscrição, devidamente preenchido; (Anexo I do Edital);

II - cópia de certificado de conclusão do ensino médio, no caso de pretendente à formação de graduação; de ensino superior, se pretendente à formação de pós-graduação lato sensu, de mestrado ou de doutorado;

III - cópia de comprovante de matrícula em curso de graduação ou pós graduação lato sensu, autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação, ou de mestrado e doutorado, recomendado pela Capes;

IV - portaria de homologação do estágio probatório;

V - declaração emitida pela instituição pública ou privada da duração normal do curso em que estiver matriculado e a previsão estimada de conclusão do curso pelo candidato;

VI - se técnico-administrativo, declaração de compatibilidade do horário de trabalho devidamente assinada pelo servidor e pela chefia imediata e/ou a portaria de afastamento; (Anexo III do Edital);

VII - Declaração/Termo de compromisso, conforme modelo disponibilizado pela comissão PLANQUALI. (Anexo II do Edital);

VIII - Comprovante de habilitação na última avaliação de progressão por mérito mediante apresentação do anexo IV da Resolução CONSU 15/2014 - Parecer conclusivo de avaliação de desempenho ou Portaria;

IX - Termo de registro no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP (disponível no SEI com o nome: *Pessoal: Termo de registro no PDP*).

5.3. Não serão aceitas inscrições condicionadas à apresentação posterior de qualquer um dos documentos solicitados, sendo analisadas somente as inscrições que apresentarem a documentação completa, dentro do prazo de inscrição previsto no cronograma deste edital.

## **6. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS BOLSISTAS:**

6.1. A seleção dos candidatos será feita obedecendo à seguinte ordem:

I - servidor que estiver cursando a menor titulação (graduação, especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado);

II - servidor que tiver a menor remuneração (considerado o bruto);

III - servidor que estiver mais próximo da conclusão do curso, em meses;

IV - servidor cujo curso ocorrer de forma presencial fora de sua localidade de exercício;

V - servidor que tiver mais tempo de serviço na UFVJM;

VI - servidor que tiver maior tempo de serviço público federal;

VII - servidor que tiver maior idade.

## **7. DO PROCESSO SELETIVO**

7.1. A seleção dos candidatos a serem contemplados cabe à Comissão PLANQUALI considerando o disposto no presente Edital e na Resolução nº 27 - CONSU de 2014.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO SELECIONADO**

8.1. A obtenção da concessão bolsa do PLANQUALI pressupõe que o candidato assuma, perante a UFVJM, as seguintes obrigações:

I - assinar o termo de compromisso conforme modelo estabelecido pela Comissão;

II - frequentar regularmente o curso visando a sua conclusão sem qualquer interrupção;

III - apresentar à Comissão PLANQUALI em até 30 (trinta) dias após o término do ano letivo o Relatório Anual de Atividades Acadêmicas (Histórico Escolar) com o respectivo rendimento e a previsão da data de conclusão do curso, acompanhada de

declaração comprobatória da Instituição de Ensino na qual estiver matriculado;

IV - comunicar à Comissão PLANQUALI quando da conclusão ou interrupção do curso no prazo máximo de 15 (quinze) dias da ocorrência do fato;

V - apresentar à Comissão PLANQUALI o comprovante do certificado ou diploma obtido ou declaração de término dos estudos e/ou créditos, e/ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), fornecidos pela instituição formadora até 30 (trinta) dias após a ocorrência.

8.2. A não conclusão do curso a que se propôs o servidor, salvo pelos motivos previstos na legislação vigente, implicará na devolução integral dos recursos financeiros recebidos até 30 dias após definida a inviabilidade de continuidade dos estudos.

8.3. Parágrafo único: A não devolução no valor integral dos recursos financeiros recebidos no prazo estabelecido, incorrerá em inscrição do servidor na dívida ativa.

## **9. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA APÓS A CONCLUSÃO DO CURSO**

9.1. Após a conclusão do curso, o bolsista deverá:

I - permanecer na UFVJM por um período igual ou superior ao da concessão da bolsa ou auxílio, contado a partir da data em que reassumiu suas funções na UFVJM;

II - responder, dentro dos prazos indicados, aos questionamentos que vierem a ser realizados pela PROGEP ou pela Comissão do PLANQUALI, fornecendo as informações solicitadas e apresentando os documentos ou comprovantes eventualmente exigidos;

III - devolver à UFVJM qualquer importância recebida indevidamente, mesmo que a constatação dessa incorreção venha a ocorrer após o encerramento do prazo de vigência do respectivo programa; e

IV - restituir à UFVJM os valores correspondentes a todos os benefícios recebidos caso o curso seja interrompido pelo não cumprimento de compromissos firmados junto ao programa ou por desistência de conclusão do curso;

V - apresentar, quando solicitado, documentos, relatórios e informações pertinentes ao curso de participação do servidor, inclusive após a efetivação de sua matrícula como aluno regular do curso.

## **10. CRONOGRAMA**

10.1. Neste edital será obedecido o seguinte cronograma:

<b>Publicação do Edital</b>	06 de junho de 2023
<b>Período de Impugnação</b>	06 a 07 de junho de 2023
	14 a 22 de junho de 2023

<b>Período de inscrições</b>	14 a 23 de junho de 2023
<b>Análise da documentação</b>	26 e 27 de junho de 2023.
<b>Publicação do resultado</b>	28 de junho de 2023.
<b>Prazo para interposição de recursos</b>	29 a 30 de junho de 2023
<b>Resultado final</b>	05 de julho de 2023

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. À Comissão PLANQUALI é resguardado o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

11.2. O orçamento total previsto para a contemplação do presente Edital é de R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais). Desse valor, 50% será destinado aos servidores docentes e 50% aos servidores técnico-administrativos.

11.4. O acompanhamento das publicações, dos avisos e comunicados referentes a este edital é de inteira responsabilidade do servidor, no portal da UFVJM.

11.3. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações e anexos que visem a correção e aperfeiçoamento do processo para a concessão das bolsas.

11.4. Será admitido pedido de impugnação deste Edital no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia de sua publicação na página da Progep disponível no link: <http://ufvjm.edu.br/rh/apoio-financeiro-planquali.html>.

11.5. A impugnação deverá ser formalizada por meio de solicitação dirigida ao Pró-Reitor de Gestão de Pessoas protocolados na Progep para o endereço [progep@ufvjm.edu.br](mailto:progep@ufvjm.edu.br), devendo a solicitação estar assinada, digitalizada e enviada até às 23h59m do dia final do prazo, para este caso, sendo consideradas intempestivas as solicitações enviadas após esse horário.

11.6. Os pedidos de impugnação sem indicação dos fatos e fundamentos serão indeferidos.

11.7. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

11.8. Em caso de caso de superveniência de disponibilidade orçamentária após a publicação deste edital, poderão ser contemplados servidores classificados na lista de resultado final como excedente.

11.9. Os casos omissos na Resolução e no presente Edital serão decididos pela Comissão PLANQUALI.

Diamantina, 06 de junho de 2023.

Moisés Augusto da Silva  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas/UFVJM  
Presidente da Comissão PLANQUALI



Documento assinado eletronicamente por **Moises Augusto da Silva, Pro-Reitor(a)**, em 06/06/2023, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1090277** e o código CRC **4788FD59**.

---

**Referência:** Processo nº 23086.007194/2023-71

SEI nº 1090277